



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP113/2015

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

DIA: 20 de Agosto de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTE NA ZONA RURAL E RIBEIRINHAS, MATRUCULADOS NA RADE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015, BEM COMO DO PRIMEIRO SEMESTRE 2016, CONFORME CONVENIO 078/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, com a cópia do Contrato Social, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP113/2015
ENVELOPE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP113/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Compras.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à AV. CONSTANTINO VIANA, SN, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que



os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.

58.4 - Alvará de Localização e Funcionamento.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7 Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - TST

59.8. balanço patrimonial do ultimo exercicio social que comprove a boa situação financeira da empresa.

Observações:

1) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": estão dispensada da apresentação de Balanço patrimonial.

2) sociedade criada no exercício em curso:

Balanço de Abertura,

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias



úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701.123610003.2.206 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos,



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



exigidos nas Condições 58 e 59;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Referência

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 07 de Agosto de 2015.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro(a)



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039273	ÓLEO DIESEL COMUM	35.000,0000	LITRO
0002	044122	OLEO DIESEL S10.	10.000,0000	LITRO
0003	017637	GASOLINA COMUM	10.000,0000	LITRO
0004	028439	FLUIDO P/ FREIO 1X500ML	100,0000	FRASCO
0005	047978	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 20 LTS	10,0000	BALDE
0006	039277	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO 85W140 20 LTS	10,0000	BALDE
0007	024705	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LIT. <i>balde com 20 litros</i>	10,0000	BALDE
0008	028438	OLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20LTS	10,0000	BALDE
0009	024706	OLEO HIDRAULICO 68 20 LIT. <i>balde com 20 litros</i>	10,0000	BALDE
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028578	ALTERNADOR M.B.	2,0000	UNIDADE
0002	047980	AMIANTO PARA JUNTA 1/16	10,0000	UNIDADE
0003	047986	AMIANTO PARA JUNTA 1/32	10,0000	UNIDADE
0004	047988	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1620-OF	4,0000	UNIDADE
0005	047990	AMORTECEDOR TRASEIRO 1632 - OF	4,0000	UNIDADE
0006	047991	ANEL SINCRONIZADO MB <i>1113 DE 1º QUALIDADE</i>	15,0000	UNIDADE
0007	028581	ARRUELA DE ENCOSTO	20,0000	UNIDADE
0008	017597	ARRUELA DE ENCOSTO DO DIFERENCIAL	20,0000	UNIDADE
0009	028582	BARRA DIRECAO COMPLETA MB	2,0000	JOGO
0010	004726	BATERIA 100AMP	2,0000	UNIDADE
0011	026580	BATERIA 150 AMP	2,0000	UNIDADE
0012	047992	BATERIA 75 AMP DE 1º QUALIDADE	2,0000	UNIDADE
0013	047993	BOMBA DAGUA MB OM 352 <i>6 CIL. DE 1º QUALIDADE.</i>	2,0000	UNIDADE
0014	014772	BOMBA DAGUA MB OM 366	2,0000	UNIDADE
0015	047994	BOMBA DE TRANSFERENCIA	4,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0016	014773	BOMBA HIDRAULICA C/POLIA TDS	2,0000	UNIDADE
0017	017567	BORRACHA DA CUIÇA	30,0000	UNIDADE
0018	028585	BORRACHA PARABRISA M.B	15,0000	UNIDADE
0019	012174	BOTAO BUZINA	30,0000	UNIDADE
0020	012175	BOTAO PARTIDA	30,0000	UNIDADE
0021	017589	BRAÇO DO PITMÃ	5,0000	UNIDADE
0022	017480	BRONZINA BIELA COMPR.AR OM 352/366	8,0000	UNIDADE
0023	039584	BRONZINA BIELA MWM X 10.6 CIL.	20,0000	JOGO
0024	017478	BRONZINA BIELA OM 352/366 STD	8,0000	UNIDADE
0025	047995	BRONZINA MANCAL MOTOR OM 352/366 ST DE 1º QUALIDADE	4,0000	UNIDADE
0026	047997	BRONZINA MANCAL MWM X 10.6 <i>CIL. DE 1º QUALIDADE</i>	10,0000	JOGO
0027	014777	BUCHA BIELA MB STD	20,0000	UNIDADE
0028	017623	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	30,0000	UNIDADE
0029	026610	BUCHA MT. PARTIDA MB-JH	30,0000	UNIDADE
0030	017602	BURRINHO AUXILIAR	8,0000	UNIDADE
0031	047998	BURRINHO DE EMBREAGEM	8,0000	UNIDADE
0032	047999	BURRINHO DE EMBREAGEM AUXILIAR <i>1620-OF-PC-20</i>	8,0000	UNIDADE
0033	017603	BURRINHO MESTRE	4,0000	UNIDADE
0034	017481	CABEÇOTE BOMBA HIDR.PARTE INT.TDS	6,0000	UNIDADE
0035	017482	CABEÇOTE P/ MOTOR MB 366	2,0000	UNIDADE
0036	028590	CANO COBRE FREIO MB	30,0000	METRO
0037	028589	CANO INJECAO MB - 4ª- 5ª- 1ª- 6ª- 3ª- 2ª	20,0000	UNIDADE
0038	048000	CATRACA DE FREIO A AR ESQUERDO	8,0000	UNIDADE
0039	017612	CATRACA DE FREIO A AR DIREITO	8,0000	UNIDADE
0040	017619	CHAVE DE SETA COM RELAMPEJO	6,0000	CAIXA
0041	026554	CHAVE ING./COMPLETA PLAST/M.BENZ	15,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0042	048001	CILINDRO A UX./BEM./MB 1218/ 1419/ 1420	8,0000	UNIDADE
0043	028593	CILINDRO RODA 1,5,8	10,0000	UNIDADE
0044	028592	CILINDRO RODA 2 POLEGADAS	8,0000	UNIDADE
0045	028591	CILINDRO RODA MB 27/32	8,0000	UNIDADE
0046	021563	COLAR DE EMPREAGEM	6,0000	UNIDADE
0047	014779	CONJUNTO ARRUELAS DIF. MB 1313,1513 ST	8,0000	UNIDADE
0048	048005	CONJUNTO COROA PINHÃO MB 7X40 14MM DE 1º QUALIDADE	2,0000	UNIDADE
0049	014780	CONTRA EIXO MB 11 DENTES G3 40	30,0000	UNIDADE
0050	028596	COROA E PINHAO 7X48	2,0000	UNIDADE
0051	028595	CORREIA ALTERNADOR MB	30,0000	UNIDADE
0052	007340	CORREIA INDUSTRIAL	20,0000	UNIDADE
0053	048011	COXIM RADIADOR MB DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
0054	048016	CRUZETA 1620-OF.	8,0000	UNIDADE
0055	048014	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1313, 1513 DE 1º QUALIDADE	8,0000	UNIDADE
0056	028597	CUBO RODA DIANTEIRA MB	2,0000	UNIDADE
0057	028598	CUBO RODA TRASEIRA MB	2,0000	UNIDADE
0058	017485	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA	6,0000	UNIDADE
0059	004266	EIXO COMANDO VALVULA	2,0000	UNIDADE
0060	017486	EIXO ENTALHADO CAMBIO MB	2,0000	UNIDADE
0061	014781	EIXO ENTALHADO MB G3 40	2,0000	UNIDADE
0062	048020	EIXO PILOTO MB 15 DTS G3 36 DE 1º QUALIDADE	3,0000	UNIDADE
0063	014785	EIXO SECUNDARIO MB 1218 1418	2,0000	UNIDADE
0064	048024	ELEMENTO FILTRO DIESEL OF 1519, 2V5-201-512	20,0000	UNIDADE
0065	006220	ELETRODO 46 3,25MM	20,0000	QUILO
0066	017593	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	6,0000	CAIXA



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0067	017488	EMBUCHAMENTO MB F.AR S/M 45.10MM	6,0000	JOGO
0068	048025	ENGRENAGEM 2º E 3º FIXA 17 E 23 DTS G3 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0069	048026	ENGRENAGEM 2º E 3º FIXA 17 E 23 DTS MB GB DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0070	048027	ENGRENAGEM 2º LIVRE 32 DTS MB G3 50/60 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0071	048028	ENGRENAGEM 3º LIVRE 25 DTS MB G3 36/40 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0072	017493	ENGRENAGEM 4ª FIXA 27 DTS MB	6,0000	UNIDADE
0073	048029	ENGRENAGEM 4º FIXA 29 DTS MB G3 40 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0074	048030	ENGRENAGEM 4º LIVRE 19 DTS G3 50/60 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0075	048031	ENGRENAGEM 5º FIXA 36 DTS MB 40/50 DE 1º QUALIDADE	6,0000	UNIDADE
0076	048032	ENGRENAGEM 5º FIXA 38 DTS MB G3 36 DE 1º QUALIDADE	3,0000	UNIDADE
0077	017495	ENGRENAGEM PLANETARIA MB 1313,1513,1519	8,0000	UNIDADE
0078	017496	ENGRENAGEM RE MB C/BUCHA 20 DTS G3 40	10,0000	UNIDADE
0079	048033	ENGRENAGEM SATELITE MB 1313 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0080	017608	ESPELHO DA RODA.	10,0000	JOGO
0081	048034	EXTRATOR ALTERNADOR M. B 24 V	10,0000	UNIDADE
0082	048035	FAROL DE MILHA'	20,0000	UNIDADE
0083	028609	FAROL MERCEDES'	10,0000	UNIDADE
0084	048037	FILTRO DE AR ARS 8236'	20,0000	UNIDADE
0085	048038	FILTRO DE AR MB AP 9834'	20,0000	UNIDADE
0086	017621	FILTRO DE AR MERCEDES	20,0000	UNIDADE
0087	048040	FILTRO DE AR VW ARS 839'	20,0000	UNIDADE
0088	048039	FILTRO DE AR VW ARS 9839'	20,0000	UNIDADE
0089	048041	FILTRO DIESEL 9.0541-15.1.1.0027	20,0000	UNIDADE
0090	017592	FILTRO DIESEL BOSCH	20,0000	UNIDADE
0091	032894	FILTRO DIESEL MAN 15.190 - 2R0127 - 177J RACOR	15,0000	UNIDADE
0092	032891	FILTRO DIESEL MWM 90501.15.10027	20,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0093	032893	FILTRO DIESEL MWM 90541.15.10023	15,0000	UNIDADE
0094	032892	FILTRO DIESEL MWM COM SEPARADOR DE AGUA 5-3242	10,0000	UNIDADE
0095	048044	FILTRO LUBRIFICANTE 07W-115-561'	20,0000	UNIDADE
0096	048043	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301'	20,0000	UNIDADE
0097	048036	FILTRO LUBRIFICANTE'	20,0000	UNIDADE
0098	048045	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 2RO.127.177'	20,0000	UNIDADE
0099	048046	FILTRO SEPARADOR DE AGUA WK 950/19'	20,0000	UNIDADE
0100	048042	FILTRO SEPARADOR DE AGUA WR 947/2'	20,0000	UNIDADE
0101	017500	FLANGE CAMBIO MB 8 FUIROS 1113/2213	15,0000	UNIDADE
0102	028612	FLANGE CARDAN C/ ORELHA MB 1113/2213	8,0000	UNIDADE
0103	048047	FLANGE CARDAN CENTRAL MB DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0104	028613	FLANGE PINHAO 8 FUIROS MB 1113 A 2213	10,0000	UNIDADE
0105	028614	FLEXIVEL FREIO AR MB	15,0000	UNIDADE
0106	028615	FLEXIVEL FREIO OLEO MB	20,0000	UNIDADE
0107	048048	FUZIVEL DE 1º QUALIADE	50,0000	UNIDADE
0108	017503	GARFO ACIONADOR CAMBIO MB 2ª E 3ªM	10,0000	UNIDADE
0109	028616	GARFO ACIONADOR CAMBIO MB 4ª E 5ªM	8,0000	UNIDADE
0110	048049	GARFO EMBREAGEM MB 1113 CURTO DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0111	017616	GRAMPO DE 28CM	30,0000	UNIDADE
0112	048050	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0113	048051	GRAMPO FEIXE MOLA TRAS.MB 50 CMS DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0114	048052	GRAMPO MOLA TRASEIRO MB 40 CMS DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0115	026557	GRAMPO MOLA TRAZ./ 1113/1313/1513	30,0000	UNIDADE
0116	026558	GRAMPO MOLA TRAZ./ MB 18X82X440	30,0000	UNIDADE
0117	048053	IGNIÇÃO MB DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qty	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qty	Unidade
0118	014817	INDUZIDO JF	30,0000	UNIDADE
0119	026559	INDUZIDO PARTIDA MB/MAXION JF	4,0000	UNIDADE
0120	017628	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO M.B.	20,0000	UNIDADE
0121	017629	INTERRUPTOR TEMPERATURA M.B.	20,0000	UNIDADE
0122	048054	JOGO ANEIS COMPRESSOR AR MB 352.366 DE 1º QUALIDADE	10,0000	JOGO
0123	038090	JOGO ANEIS MOTOR OM 366 ASP/TURBINADO	8,0000	JOGO
0124	048057	JOGO DE JUNTA COMPLETO MWM X 10.6 CIL.	2,0000	JOGO
0125	048056	JOGO DE JUNTA TURBINADA M. B.	15,0000	JOGO
0126	048055	JOGO JUNTA MOTOR OM 366/366A TURBINADA	8,0000	JOGO
0127	048058	JUMELO DIANTEIRO'	10,0000	UNIDADE
0128	017609	JUMELO TRASEIRO	10,0000	UNIDADE
0129	028618	JUNTA CABECOTE MB 366	10,0000	UNIDADE
0130	028619	JUNTA CARTER MB	20,0000	UNIDADE
0131	048060	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA M. B.	20,0000	JOGO
0132	028620	JUNTA DO CUBO RODA MB	20,0000	UNIDADE
0133	048064	KIT CAMISA ANEIS COMPLETO MWM X 10.6 CIL	2,0000	KIT
0134	048059	KIT COMPLETO CAMISA DE 1º QUALIDADE	4,0000	KIT
0135	048066	KIT DIFERENCIAL COMPLETO 1620 OF	2,0000	KIT
0136	017511	KIT DIFERENCIAL MB 1313,1418,1618	2,0000	KIT
0137	048065	KIT EMBREAGEM COMPLETO 1620 OF	2,0000	KIT
0138	048062	KIT EMBREAGEM MB BICUDINHO DE 1º QUALIDADE	2,0000	KIT
0139	048061	KIT EMBREAGEM S/ROLAM DE 1º QUALIDADE	2,0000	KIT
0140	014825	KIT MOTOR MB 352A TURBINADO	2,0000	KIT
0141	012196	LAMPADA 1141 12 V	50,0000	UNIDADE
0142	012197	LAMPADA 1141 24 V	30,0000	UNIDADE
0143	017630	LAMPADA 1176 12V	30,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0144	012198	LAMPADA 1176 24 V	30,0000	UNIDADE
0145	012201	LAMPADA 69 12 V	30,0000	UNIDADE
0146	012202	LAMPADA 69 24 V	30,0000	UNIDADE
0147	012203	LAMPADA DIODO H1 12 V	30,0000	UNIDADE
0148	012204	LAMPADA DIODO H3 12V	20,0000	UNIDADE
0149	012205	LAMPADA DIODO H4 12V	20,0000	UNIDADE
0150	012206	LAMPADA DIODO H5 12V	20,0000	UNIDADE
0151	017634	LAMPADA H3 24V	20,0000	CAIXA
0152	017633	LAMPADA H5 24V	20,0000	CAIXA
0153	012208	LANTERNA DIANTEIRA M.B	20,0000	UNIDADE
0154	012209	LANTERNA TRAZEIRA M.B	20,0000	UNIDADE
0155	048069	LONA FREIO DIANTEIRO 1620-OF	10,0000	UNIDADE
0156	048068	LONA FREIO TRASEIRO 1620-OF	10,0000	UNIDADE
0157	048067	LONAS FREIO DIANTEIRO, TRASEIRO MB DE 1º QUALIDADE	10,0000	JOGO
0158	017515	LUVA 1/4.	30,0000	UNIDADE
0159	048070	LUVA DO CARDAM	6,0000	UNIDADE
0160	028628	LUVA QUE FAZ A 2ª E 3ª MARCHA	10,0000	UNIDADE
0161	038094	MANGUEIRA AR FREIO M.B	30,0000	METRO
0162	048071	MANGUEIRA PARA AE ESPIRAL COM BICO 5 MTS	20,0000	UNIDADE
0163	028629	MANGUEIRA RADIADOR MB INT	30,0000	UNIDADE
0164	028630	MANGUEIRA RADIADOR MB SUP	30,0000	UNIDADE
0165	048077	MOLA 2º TRASEIRA IVECO CITY CLASS	2,0000	UNIDADE
0166	048075	MOLA 2º VOLARE V 8 TZ	4,0000	UNIDADE
0167	017517	MOLA CUICA 30X30 GROSSA	15,0000	UNIDADE
0168	017518	MOLA CUICA MB FINA	20,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0169	017519	MOLA DIANTEIRA 1ªMB OF OH 1313/1316	10,0000	UNIDADE
0170	017520	MOLA DIANTEIRA 2ªMB 1218/1418/1618 93	10,0000	UNIDADE
0171	028634	MOLA DIANTEIRA 4ª 1313/1618	10,0000	UNIDADE
0172	028635	MOLA DIANTEIRA 5ª 1313/1618	10,0000	UNIDADE
0173	028636	MOLA DIANTEIRA 6ª 1313/1618	8,0000	UNIDADE
0174	026560	MOLA MESTRE TRAZ./ MB 1418 15130 NPC	8,0000	UNIDADE
0175	048076	MOLA MESTRE TZ IVECO CITY CLASS'	2,0000	UNIDADE
0176	048074	MOLA MESTRE VOLARE V 8 TZ	4,0000	UNIDADE
0177	048073	MOLA PARABOLICA 2º VOLARE V 8 DT	2,0000	UNIDADE
0178	048072	MOLA PARABOLICA VOLARE V 8 DT	2,0000	UNIDADE
0179	028637	MOLA PATIM MB	30,0000	UNIDADE
0180	014837	MOLA PATIM MB 2 GOMOS 190MM	30,0000	UNIDADE
0181	028639	MOLA TRAS 5ª MB 1513/1618	10,0000	UNIDADE
0182	006309	MOLA TRAS. 2A MB 1313 1314 1418	6,0000	UNIDADE
0183	028638	MOLA TRAS. 4ª MB 1513/1618	8,0000	UNIDADE
0184	028640	MOLA TRAS. 6ª MB 1513/1618	10,0000	UNIDADE
0185	026561	MOLA TRAS.2ª MB 1313/1314/1418/1513C/CAVAPC	8,0000	UNIDADE
0186	017523	MOLA TRASEIRA 3ªMB 1513/1618	8,0000	UNIDADE
0187	028641	MOTOR DE PARTIDA MB	2,0000	UNIDADE
0188	048078	PARA BRISA	2,0000	UNIDADE
0189	048080	PARAF. TRO. PATIM 10X20 DE 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0190	048081	PARAFUSO AÇO 14 MM DE 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0191	012211	PARAFUSO AUTOMATICO	40,0000	UNIDADE
0192	038096	PARAFUSO C/PORCA 22 1/2	40,0000	UNIDADE
0193	048082	PARAFUSO CABEÇOTE MB	40,0000	UNIDADE
0194	028642	PARAFUSO CACARCA	40,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0195	048083	PARAFUSO CARDAN MB 10X45 AP 8.8 DE 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0196	026563	PARAFUSO CENTRO M.BENZ 12X10	40,0000	UNIDADE
0197	048084	PARAFUSO FILTRO MB DE 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0198	002468	PARAFUSO RETORNO MB	40,0000	UNIDADE
0199	048085	PARAFUSO RODA MB DIANTEIRA 10.9 DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
0200	048079	PARAFUSO TAMBO CUBO MB 8X16 DE 1º QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0201	012215	PARTIDA JF 24 V	10,0000	UNIDADE
0202	026564	PATIM FREIO AR MB D/T 140MM	10,0000	UNIDADE
0203	006556	PINO 10MM	30,0000	UNIDADE
0204	017615	PINO DE CENTRO	30,0000	UNIDADE
0205	006557	PINO DE MOLA DIANT	30,0000	UNIDADE
0206	017572	PINO DE MOLA TRASEIRO	30,0000	UNIDADE
0207	048086	PINO DE TIRANTE MB DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
0208	006558	PINO DO PATIN MB F. AR	50,0000	UNIDADE
0209	048087	PINO ELASTICO 5MM DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0210	048088	PINO PATIM FREIO AR 30MM 1313/2213 DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0211	048089	PINO ROLETE PATIM MB 38MM DE 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0212	039678	PVÔ SUP. INF. IVECO CITY CLASS	10,0000	UNIDADE
0213	026566	PLANETARIA DIF/MB/1313	10,0000	UNIDADE
0214	048090	PLATO E DISCO	2,0000	UNIDADE
0215	048091	PONTA DE EIXO'	2,0000	UNIDADE
0216	048092	PONTA DO CARDAN'	8,0000	UNIDADE
0217	048093	PONTEIRA CARDAN MB 1113/1313/ C. ROSCA DE 1º QUALIDADE	8,0000	UNIDADE
0218	048094	PONTEIRA DESLIZANTE MB 608.708 1113 DE 1º QUALIDADE	8,0000	UNIDADE
0219	048095	PORCA CARDAN ENTALHADA MB 1113 DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0220	017590	PORCA CASTELO DIREÇÃO HIDRÁULICA	20,0000	UNIDADE
0221	017591	PORCA DO PINHÃO	10,0000	UNIDADE
0222	038097	PORCA ESCOVA MVM/ PERKNS	10,0000	UNIDADE
0223	028647	REGULADOR VOLTAGEM 12V	10,0000	UNIDADE
0224	017538	REPARO BOMBA DA GUA OM 352A,366A 89	10,0000	UNIDADE
0225	017539	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR MB 1113/1313	8,0000	UNIDADE
0226	048096	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR OM 366 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0227	017541	REPARO CUICA FREIO MB.	20,0000	UNIDADE
0228	017622	REPARO DA CÚPULA COMPLETO	20,0000	JOGO
0229	026571	REPARO DA VALVULA 4 CIRC. C/RET.	10,0000	UNIDADE
0230	028648	REPARO DE BOMBA DE TRANSFERENCIA	20,0000	JOGO
0231	026570	REPARO PARTIDA MB/JF	10,0000	UNIDADE
0232	048097	REPARO SETOR DIREÇÃO MB TDS ZF 8063 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0233	014844	REPARO VALVULA RELE WABCO COMPL	10,0000	UNIDADE
0234	017579	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	20,0000	UNIDADE
0235	017578	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	20,0000	UNIDADE
0236	021420	RETENTOR DO PINHA O	20,0000	UNIDADE
0237	048098	RETENTOR'	20,0000	KIT
0238	038098	RETROVISOR MB	20,0000	UNIDADE
0239	014845	ROLAMENTO BERCO MB 1313	10,0000	UNIDADE
0240	038099	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA MB 1113.2	10,0000	UNIDADE
0241	048099	ROLAMENTO CARDAN S/ SUPORTE MB 1519.22 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0242	038103	ROLAMENTO DA RODA DIANT. MB 1313, 1418	8,0000	UNIDADE
0243	017568	ROLAMENTO DE CENTRO	10,0000	UNIDADE
0244	017595	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	10,0000	UNIDADE
0245	048100	ROLAMENTO EIXO PIL. DIANTEIRO MB G3 50, 60 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0246	017548	ROLAMENTO EIXO PIL. MB 1113 DIANTEIRO	8,0000	UNIDADE
0247	017549	ROLAMENTO EMBR.MB 2220/1519	8,0000	UNIDADE
0248	038100	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO MB 1º ENGR	10,0000	UNIDADE
0249	048101	ROLAMENTO LAT. CARDAN MB 1113 A 1518 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0250	038101	ROLAMENTO LATERAL COROA MB 1113 A 1518.15.	10,0000	UNIDADE
0251	048102	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO MB LATERAL COROA DE 1º	8,0000	UNIDADE
0252	048103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT. 32.213 FAG. DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0253	048104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT. MB 1313 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0254	048105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO MB 1313 F. AR EX DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0255	038104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO MB EXT 1113.	10,0000	UNIDADE
0256	048106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT. MB 1113, L DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0257	048107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT. MB 1313 A 1214 DE 1º	10,0000	UNIDADE
0258	038105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.MB 1313	10,0000	UNIDADE
0259	048108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MB 1313 A 2219 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0260	048109	ROLAMENTO RODA TRASEIRA TRUCK MB 1313 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0261	014855	ROLETE CAMBIO 4X8	20,0000	UNIDADE
0262	014856	ROTOR BAMBÁ HIDR. TDS	8,0000	JOGO
0263	048110	ROTOR MOTOR PARTIDA M. B. 24V	8,0000	UNIDADE
0264	048111	SAPATA DE FREIO 1620-OF.	8,0000	UNIDADE
0265	048112	SAPATA FREIO 15-190-OF.	8,0000	UNIDADE
0266	026575	SATELITE DIF./ MB 1313	10,0000	UNIDADE
0267	017598	SATELITE PLANETARIA	8,0000	UNIDADE
0268	038107	SUPORTE DE MOLA DIANT. MB	10,0000	UNIDADE
0269	028652	SUPORTE DE MOLA TRAS. MB	10,0000	UNIDADE
0270	048113	SUPORTE DO FREIO TRASEIRO'	10,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP113/2015

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0271	026577	SUPORTE PATIM DIANT. 1313/1513 FPC	5,0000	UNIDADE
0272	026578	SUPORTE PATIM FREIO TRAZ. 1313	5,0000	UNIDADE
0273	048114	TAMBOR FREIO 1620-OF.	3,0000	UNIDADE
0274	017560	TAMBOR FREIO TRANS.MB 1313 F.AR	2,0000	UNIDADE
0275	048115	TAMPA TANQUE TIPO UNIVERSAL C/C DE 1º QUALIDADE	20,0000	UNIDADE
0276	017594	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 210LTS	2,0000	UNIDADE
0277	017611	TANQUE DE COMBUSTIVEL 310LTS	2,0000	UNIDADE
0278	048116	TANQUE PLASTICO MB 140 L UNIVERSAL DE 1º QUALIDADE	2,0000	UNIDADE
0279	045655	TERMINAL DE BATERIA..	50,0000	UNIDADE
0280	048117	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 15.190-OF.	8,0000	UNIDADE
0281	048118	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 15.190-OF	8,0000	UNIDADE
0282	017562	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313,F600 28MM	8,0000	UNIDADE
0283	017563	TERMINAL DIREÇÃO MB 30MM LE 30X26	8,0000	UNIDADE
0284	014862	TRAVA CUBO TRASEIRO MB 1313 125X5	30,0000	UNIDADE
0285	017580	TRAVA DA RODA TRASEIRA	30,0000	UNIDADE
0286	017574	TRAVA DE PINO	30,0000	UNIDADE
0287	017577	TRAVA DIANTEIRA	30,0000	UNIDADE
0288	017564	TRAVA PATIM MB 1113 30MM FREIO	30,0000	UNIDADE
0289	048119	VALVULA DESCARGA RAPIDA MB 1/4X1/2 DE 1º QUALIDADE	10,0000	UNIDADE
0290	026579	VALVULA RELE ANTIGA WABCO	8,0000	UNIDADE
0291	028656	VELAMOIDE PARA JUNTA	20,0000	UNIDADE
0292	028658	VIDRO LATERAL MB	4,0000	UNIDADE
0293	014866	VIRABREQUIM MB 366	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP113/2015.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP113/2015, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP113/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



MINUTA DO CONTRATO

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.860/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTE NA ZONA RURAL E RIBEIRINHAS, MATRUCULADOS NA RADE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015, BEM COMO DO PRIMEIRO SEMESTRE 2016, CONFORME CONVENIO 078/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701.123610003.2.206 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DARCI DE FRANCA RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO:

Atendendo todos os procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA que tem por finalidade garantir e facilitar a possível aquisição a que este termo se refere.

2.0 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresas para aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes para viabilizar o transporte escolar dos alunos residentes da zona rural e ribeirinhas, matriculados na rede Pública Estadual de Ensino no município de São Félix do Xingu, referente ao ano letivo de 2015, bem como o do primeiro semestre 2016, conforme convênio nº 078/2015 firmado entre a SEDUC e o Município de São Félix do Xingu – PA, conforme quantitativo estimado em tabela anexa, parte integrante deste termo.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição dos materiais descritos em tabela anexa, deve-se à necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos e embarcações da frota do transporte escolar desta Secretaria, viabilizando o transporte de alunos residentes na zona rural e ribeirinhos matriculados na rede Pública Estadual de Ensino deste Município de São Félix do Xingu. Podendo assim da continuidade aos serviços prestados, com qualidade, agilidade e precisão para todos os alunos que dependem do transporte escolar nessas regiões. O presente certame é proveniente do Convênio nº 078/2015- firmado entre a SEDUC (Secretaria de Estado de Educação) e o Município de São Félix do Xingu – PA.

4.0–ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com **ANEXO I** parte integrante deste Termo de Referência em toda sua íntegra.

5.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6.0– APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE:

6.1 – Os prazos de validade, quando necessário não poderão ser inferiores a 06(seis) meses;

6.2 – A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo.

b) Os produtos deverão obedecer todos os parâmetros no que diz respeito à qualidade do material. E ter amostra e informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão



social, CNPJ, endereço, etc.) para que se necessário fazer o teste comprovativo da qualidade do material.

d) ter registro em órgão competente.

7.0- DA ENTREGA:

a) **Combustíveis:** o fornecimento será efetuado parceladamente e mediante apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em uma via, expedida pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, na qual deverá conter especificação do veículo, assinatura do retirante e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administração da Secretaria. A empresa vencedora deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme requisição, a entrega deverá se parcelada, conforme emissão da requisição;

b) **Materiais:** a entrega dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do transporte escolar, sendo informado o local de entrega na requisição que deverá ser assinada pela Secretária de Educação ou por servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

8.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Receber os materiais de acordo com as especificações;

8.2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.3- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.4- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.5- proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Fornecer os materiais em totais condições de uso, dentro do prazo de validade se necessário e em condições que não comprometam a qualidade dos mesmos.

9.2-Os materiais requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.3-A empresa deverá Substituir os materiais que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.

9.4-A empresa por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.

9.5-Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.

10.0- PROCEDIMENTO DEFISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos licitados).

Darci de França Rodrigues
Secretária de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto:03/2013



11.0- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.206 - Manutenção do Transporte Escolar; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.01 (Combustível e lubrificantes automotivos); Sub Elemento 3.3.90.30.39 (Material para manutenção de veículos).

12.0- FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão as mesmas devolvidas as empresas para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.0- PENALIDADES CABÍVEIS:

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

14.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 28 de Julho de 2015.


Darci de Fátima Rodrigues
Secretária de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto:03/2013